



EMENDA Nº 05 MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022



1) O Art. 141 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141. Esgotada a pauta da Ordem do Dia, passar-se-á à explicação pessoal, que é a fase destinada apenas para defender-se de referências feitas à sua pessoa durante a sessão ou para retratação e esclarecimentos de atitudes próprias realizadas durante a sessão em que ocorreu o fato, e, após esta, às comunicações diversas.

...

§4º Os objetivos tratados no caput deste artigo referem-se à retratação e esclarecimentos de atitudes próprias realizadas pelos vereadores, devendo o orador, no início da explicação pessoal, informar quais os pontos a serem esclarecidos ou retratados, sob pena de indeferimento do pedido de explicação pessoal pelo Presidente”.

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 3 de outubro de 2022.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar o artigo 141 visando oportunizar ao vereador (a) à possibilidade para retratar-se de atos assumidos durante a sessão corrente ou esclarecer falas realizadas que sugeriu equivocada interpretação. No entanto limita-se, para que no início da explicação pessoal concedida, seja informado os pontos a serem abordados nos casos para esclarecimento e retratação, sob pena de cessar a palavra concedida, caso desviar-se dos pontos informados para a explicação pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=AJ2S1G1VX53YFN3U>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AJ2S-1G1V-X53Y-FN3U

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - AJ2S-1G1V-X53Y-FN3U
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>